



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

PORTARIA Nº 70/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Conceder um PRÊMIO aos servidores relacionados neste instrumento no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de abril/2023, em regime provisório de meta, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente;

Considerando o assunto de que trata o Processo Nº 1165679/2022, notadamente os termos do parecer exarado pela Gerência de Registros que demonstra a evolução do setor nos meses de dezembro/22, janeiro e fevereiro 2023;

Considerando o represamento de processos acumulados por anos, trazendo prejuízo aos profissionais, entendo a gestão a urgente necessidade de realização de implantação provisória de uma meta para ver sanada a situação.

Considerando a intenção da gestão em aplicar premiação em decorrência do desempenho do Setor, que é de vital importância ao atendimento das demandas dos profissionais;

Considerando que o art. 86, inciso XXXIV, do Regimento do CREA-PB atribui ao Presidente a competência para expedir atos administrativos, a exemplo de portarias, instruções normativas e outros atos que se fizeram necessários;

Considerando a competência do Presidente em administrar as atividades diárias do Conselho e gerir o Quadro de Pessoal, nos termos do Art. 86, incisos III e XXX, inclusive, para fins de aplicar penalidades ou mesmo promover medidas de valorização e reconhecimento;

Considerando a necessidade de reconhecer o servidor que empreendeu esforços na demanda das atividades desenvolvidas, atinentes à Registro e Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, Validação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Certidões de Acervo Técnico, Registro e Quitação, Cadastro de Cursos e de Instituições de Ensino Superior, Atendimento ao Público, Protocolos, além de outras demandas inerentes ao Setor;

Considerando que a premiação será aplicada apenas na folha de pagamento do mês de abril/23, não caracterizando habitualidade ou verba de natureza salarial;

Considerando que o **Art. 457, da CLT** prevê que: “§ 2º - As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.” e § 4º - os prêmios concedidos são “as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.”;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública;

RESOLVE:

I-Conceder um PRÊMIO aos servidores **RICANDA COSTA DE ALMEIDA**, Mat. 137; **DARCIVAL DE OLIVEIRA SILVA**, Mat. 104, **ANTÔNIO DANTAS PINHEIRO NETO**, Mat. 227; **JOÃO CARLOS GOMES DE MENDONÇA**, Mat. 152; **BENALVA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Mat. 95; **JUELY DA NÓBREGA MONTEIRO**, Mat. 205; **JOSIMAR DE CASTRO BARRETO SOBRINHO**, Mat. 181; **TACIANA DURÉ BARRETO**, Mat. 175; **ADJAILSON ARAÚJO DA SILVA**, Mat. 236; **MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS**, Mat. 13; **OSMAR DE MORAIS BARBOZA**, Mat. 88; **EUTÍCIA MARIA LUCENA RIBEIRO**, Mat. 216; **MARCO AURÉLIO DE SOUZA TOLEDO**, Mat. 244.

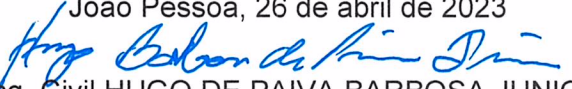


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

ADALBERTO MACHADO DE ALBUQUERQUE, Mat. 159; **STENIO MEDEIROS VERA**, Mat. 185; **RODRIGO LUNA BRONZEADO MACHADO**, Mat. 179, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil reais) para cada um deles, a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de abril/23, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.

II –A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de abril de 2023


Eng. Civil HUGO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
Presidente